

## **Circular Normativa Conjunta n.º 01/DE-SNS/ACSS/INFARMED/SPMS/DGS/SUCH**

Assunto: **Equipa de Acompanhamento do regime de dispensa em proximidade**

Para: Divulgação geral

---

No âmbito da implementação da dispensa em proximidade, e conforme estabelecido no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 138/2023, de 29 de dezembro e do artigo 9.º da Portaria n.º 106/2024/1, de 14 de março, o acompanhamento da aplicação do decreto-lei é assegurado por uma equipa, denominada Equipa de Acompanhamento.

A Equipa de Acompanhamento deve monitorizar e avaliar a implementação do regime de dispensa em proximidade.

Esta monitorização inclui, nomeadamente, a apresentação ao membro do Governo responsável pela área da saúde de relatórios trimestrais sobre a implementação do regime, bem como a elaboração de um estudo económico do seu impacto para o SNS e para os utentes, e sobre o valor acrescentado, económico e social, para a sociedade.

Acresce ainda que o Despacho n.º 10110/2024 relativo aos medicamentos que podem integrar o regime de dispensa em proximidade e regras a aplicar à sua dispensa refere no seu ponto 8. que "O presente despacho é revisto pelo menos anualmente e em função das recomendações da equipa de acompanhamento."

A Equipa de Acompanhamento é composta pelos seguintes membros:

- a) Dr. Carlos Alves, em representação do INFARMED, I. P.;
- b) Dr.ª Helena Farinha, em representação da DE-SNS, I. P.;
- c) Eng.º Carlos Branco, em representação do SUCH;
- d) Dr.ª Isaura Vieira, em representação da ACSS, I. P.;



- e) Dr. Luis Ferreira, em representação da SPMS, E. P. E;
- f) Dr.<sup>a</sup> Carla Pereira, em representação da DGS.

O Diretor Executivo do Serviço Nacional de Saúde

O Presidente do Conselho Diretivo da ACSS, I.P.

O Presidente do Conselho Diretivo do INFARMED, I.P.

O Presidente do Conselho de Administração da SPMS, EPE

O Presidente do Conselho de Administração do SUCH

A Diretora Geral da Saúde